



PREGÃO ELETRONICO SS-PE003/2022
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

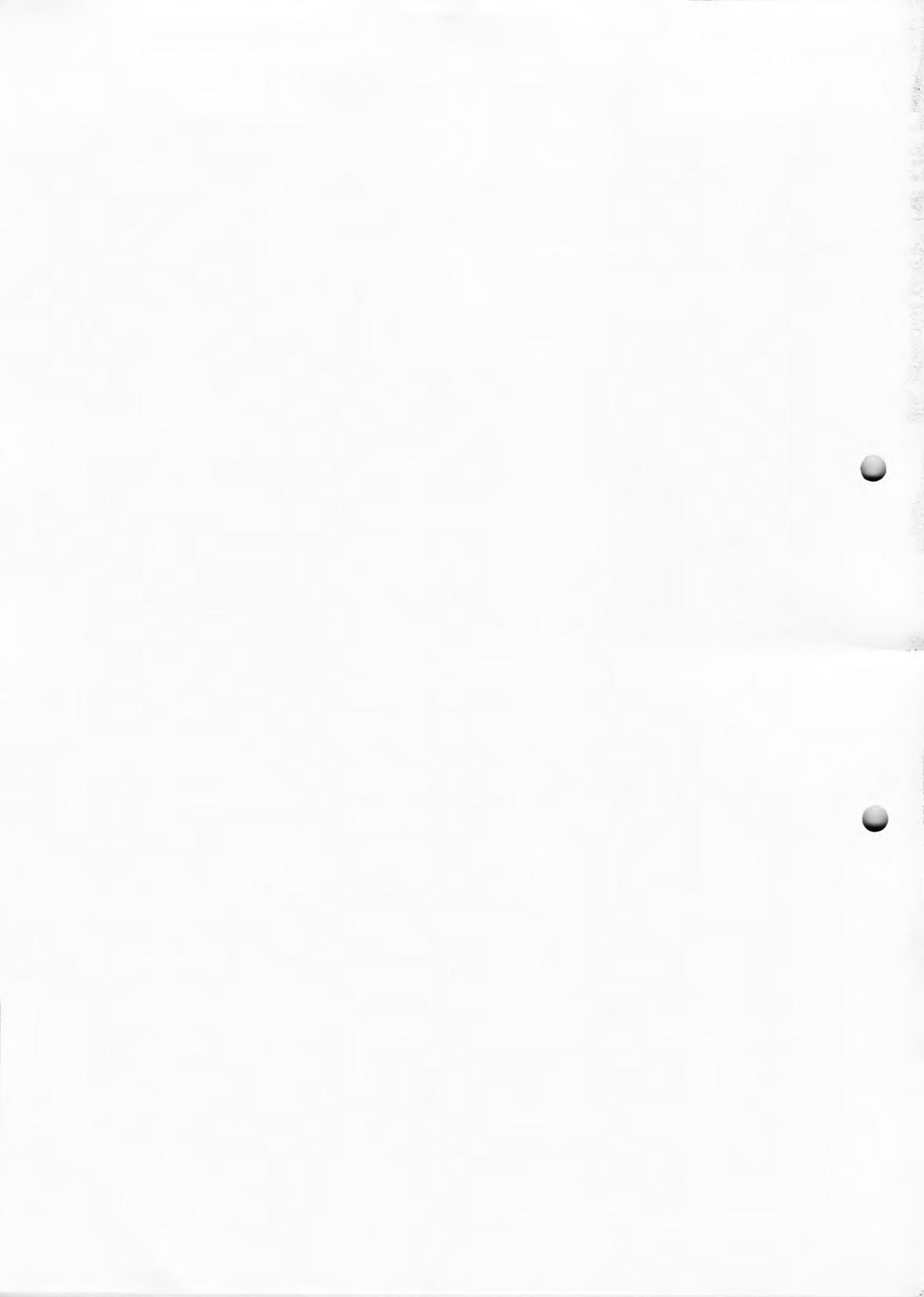
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Jato de Bicarbonato Console/ com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; acessório(s)/ 01 peça de mão para jato de bicarbonato	Und	10	3643,31	36433,10
2	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) refletor/ possui; equipo/ tipo cart; mocho/ possui; cabeceira/ possui; seringa triplice/possui; peça reta/possui; contra ângulo/possui, micro angular/possui; caneta de rotação/possui; unidade auxiliar (sugador)/possui; comando da cadeira/pedal; cuba/ porcelana/cerâmica; terminais/ no mínimo 3;	Und	5	31333,67	156668,35
3	Ultrassom odontológico caneta / transdutor do ultra-som autoclavável/ possui; jato de bicarbonato integrado/possui; cavitador/não possui;	Und	8	4021,67	32173,36
4	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade/ até 9 limas;	Und	10	247,25	2472,50
5	Compressor odontológico capacidade reservatório / potência / consumo/30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés; isento de óleo/sim;	Und	8	6080,00	48640,00
6	Fotopolimerizador de resinas tipo/ led, sem fio sem radiômetro	Und	10	3885,28	38852,80

LOTE 2 – MATERIAL HOSPITALAR

315240,11

Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Seladora tipo/ aplicação; manual/grau cirúrgico	Und	10	2438,89	24388,90
8	Balde/ lixeira capacidade/material de confecção; de 11 até 20 l / aço ou ferro pintado	Und	53	216,77	11488,81
9	Cilindro de gases medicinais material de confecção e capacidade / suporte com rodízios / acessórios; alumínio de 3 até 10l / não possui / válvula, manômetro e fluxômetro	Und	11	2960,00	32560,00
10	Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/ vácuo; de 0,5 a 1,2 hp/a partir de 100 mmhg	Und	2	4392,74	8785,48
11	Biombo plumbífero estrutura/ aço ou alumínio; espessura/tipo/ de 02 mm/curvo	Und	10	7349,96	73499,60
12	Balança digital portátil modo de operação/ digital; capacidade máxima de pesagem/ no mínimo 200 kg; material de confecção/ estrutura em aço; peso líquido da balança/ máximo 6 kg; display integrado/ possui; tara/possui.	Und	7	1950,11	13650,77
13	Balança antropométrica infantil Modo de operação/ capacidade/ digital/ até 16 kg; dimensões da concha/ mínimo 540 x 290 (mm); tara/ possui;	Und	11	1380,00	15180,00
14	Balança antropométrica adulto modo de operação/ capacidade/mecânica/até 150 kg; régua antropométrica/ até 2 metros;	Und	12	1853,45	22241,40
15	Estadiômetro material de confecção/escala entre; alumínio/0 a 230 cm	Und	11	558,85	6147,35
16	Balança antropométrica para obesos modo de operação/ capacidade/ digital/ obeso (até 300kg); régua antropométrica/ até 2 metros	Und	11	2629,85	28928,35
17	Oftalmoscópio composição/iluminação/ até 5 aberturas/led	Und	7	1420,01	9940,07
18	Adipômetro tipo/tecnologia/ analógico/clínico; material de confecção/ molas de metal	Und	11	1513,33	16646,63







Nova Russas
PREFEITURA



19	Câmara de esterilização/ aço inoxidável; modo de operação/capacidade/acessórios/ digital/ até 25 litros/ não possui	Und	17	10863,47	184678,99
20	Destilador de água capacidade/ até 5 litros/hora	Und	10	5639,67	56396,70
21	Balde a pedal /lixeira Material de confecção/capacidade/ aço inox/de 30l até 49l	Und	57	359,78	20507,46
22	Balde espremedor/possui; kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá/possui; saco de vinil/possui; material de confecção/ polipropileno	Und	11	396,36	4359,96
23	Centrífuga laboratorial tecnologia/tipo/ para tubos- de 04 até 30 amostras/digital	Und	1	6449,27	6449,27

LOTE 3 – MOBILIÁRIO EM GERAL

535849,74

Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Cadeira possui/polipropileno material de confecção/ aço / ferro pintado; braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto/ não possui/não possui/não possui/polipropileno	Und	49	249,63	12231,87
25	Longarina Assento/ encosto/ polipropileno; número de assentos/03 lugares	Und	67	1493,00	100031,00
26	Fogão Tipo de acendimento/bocas/ automático/06	Und	4	2444,02	9776,08

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS ÁUDIO E VÍDEO

122038,95

Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Aparelho de DVD com Controle remoto/ possui; portas/ usb; reprodução/ dvd/cd/cd-r/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3	Und	11	385,00	4235,00
28	Aparelho de som reprodução/ cd/mp3; entrada/ usb	Und	11	601,67	6618,37

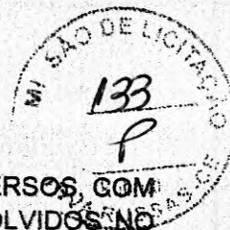
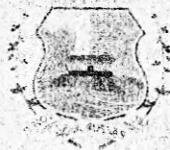
10853,37

983982,17

R





**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTAS A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME EMENDA DE Nº1372.601000.1200-01

2 – DA JUSTIFICATIVA: a presente solicitação se dá pela necessidade de equipar as unidades básicas de saúde do município, a fim de melhorar o atendimento à população, ofertando um serviço eficaz e eficiente. Estes equipamentos, irão contribuir para a melhoria do serviço de saúde pública e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população. Desta forma, além de permitir uma maior resolutividade no sistema de saúde do município, garantirá o acesso da população a serviços de qualidade, e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política da atenção, melhorando a infraestrutura e a capacidade tecnológica para poder ofertar aos usuários dos serviços públicos de saúde, um atendimento mais humanizado em consonância com os preceitos preconizados pelo sus.

2.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

2.2 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição dos lotes e quantitativos:

LOTE 1 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Und	Qtd	Dotação orçamentaria	Elemento	Sub-Elemento
01	Jato de Bicarbonato Console/ com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; acessório(s)/ 01 peça de mão para jato de bicarbonato	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) refletor/ possui; equipo/ tipo cart; mocho/ possui; cabeceira/ possui; seringa triplíce/possui; peça reta/possui; contra ângulo/possui; micro ângular/possui; caneta de rotação/possui; unidade auxiliar (sugador)/possui; comando da cadeira/pedal; cuba/ porcelana/cerâmica; terminais/ no mínimo 3;	Und	5	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
03	Ultrassom odontológico caneta / transdutor do ultra-som autoclavável/ possui; jato de bicarbonato integrado/possui; cavitador/não possui;	Und	8	10.301.0136.2.046	44905200	44905208

P





04	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade/ até 9 limas;	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
05	Compressor odontológico capacidade reservatório / potência / consumo/30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés; isento de óleo/sim;	Und	8	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
06	Fotopolimerizador de resinas tipo/ led, sem fio sem radiômetro	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208

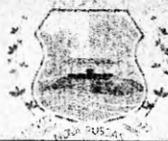
LOTE 2 – MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Und	Qtd	Dotação orçamentaria	Elemento	Sub-Elemento
01	Seladora tipo/ aplicação; manual/grau cirúrgico	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
02	Balde/ lixeira capacidade/material de confecção; de 11 até 20 l / aço ou ferro pintado	Und	53	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
03	Cilindro de gases medicinais material de confecção e capacidade / suporte com rodízios / acessórios; alumínio de 3 até 10l / não possui / válvula, manômetro e fluxômetro	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
04	Bomba de vácuo até 2hp/cv potência/ vácuo; de 0,5 a 1,2 hp/a partir de 100 mmhg	Und	2	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
05	Biombo plumbífero estrutura/ aço ou alumínio; espessura/tipo/ de 02 mm/curvo	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
06	Balança digital portátil modo de operação/ digital; capacidade máxima de pesagem/ no mínimo 200 kg; material de confecção/ estrutura em aço; peso líquido da balança/ máximo 6 kg; display integrado/ possui; tara/possui.	Und	7	10.301.0136.2.046	44905200	44905204
07	Balança antropométrica infantil Modo de operação/ capacidade/ digital/ até 16 kg; dimensões da concha/ mínimo 540 x 290 (mm); tara/ possui;	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
08	Balança antropométrica adulto modo de operação/ capacidade/mecânica/até 150 kg; régua antropométrica/ até 2 metros;	Und	12	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
09	Estadiômetro material de confecção/escala entre; alumínio/0 a 230 cm	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
10	Balança antropométrica para obesos modo de operação/ capacidade/ digital/ obeso (até 300kg); régua antropométrica/ até 2 metros	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
11	Oftalmoscópio composição/iluminação/ até 5 aberturas/led	Und	7	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
12	Adipômetro tipo/tecnologia/	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208

Handwritten signature







	analógico/clínico; material de confecção/ molas de metal					
13	Câmara de esterilização/ aço inoxidável; modo de operação/capacidade/acessórios/ digital/ até 25 litros/ não possui	Und	17	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
14	Destilador de água capacidade/ até 5 litros/hora	Und	10	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
15	Balde a pedal /lixeira Material de confecção/capacidade/ aço inox/de 30l até 49l	Und	57	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
16	Balde espremedor/possui; kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá/possui; saco de vinil/possui; material de confecção/ polipropileno	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905208
17	Centrífuga laboratorial tecnologia/tipo/ para tubos- de 04 até 30 amostras/digital	Und	1	10.301.0136.2.046	44905200	44905208

LOTE 3 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Descrição	Und	Qtd	Dotação orçamentaria	Elemento	Sub-Elemento
01	Cadeira possui/polipropileno material de confecção/ aço / ferro pintado; braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto/ não possui/não possui/polipropileno	Und	49	10.301.0136.2.046	44905200	44905242
02	Longarina Assento/ encosto/ polipropileno; número de assentos/03 lugares	Und	67	10.301.0136.2.046	44905200	44905242
03	Fogão Tipo de acendimento/bocas/ automático/06	Und	4	10.301.0136.2.046	44905200	44905212

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS ÁUDIO E VÍDEO

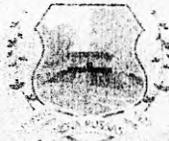
Item	Descrição	Und	Qtd	Dotação orçamentaria	Elemento	Sub-Elemento
01	Aparelho de DVD com Controle remoto/ possui; portas/ usb; reprodução/ dvd/cd/cd-r/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905233
02	Aparelho de som reprodução/ cd/mp3; entrada/ usb	Und	11	10.301.0136.2.046	44905200	44905233

4 - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1-No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos itens fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela empresa vencedora e contratada. Nesses casos, os componentes ou peças dos equipamentos, deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

4.2-Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;





4.3-No decorrer da garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora e posterior contratada, o custeio com transporte e guarda;

4.4-A garantia do serviço ou de peças substituídas dos equipamentos licitados será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do item consertado;

4.5-A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos licitados até o final da garantia;

4.6-O prazo de atendimento será de até 48 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

4.7-A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem os equipamentos licitados. Caso não seja possível, a sua remoção se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto dos equipamentos licitados substituídos;

4.8-O prazo máximo para a substituição dos equipamentos licitados ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

4.9-Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 60 (sessenta) dias, acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

4.10-Os seguintes itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

– Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 24, 25, 28.

4.11-Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Ceará, para os itens licitados a serem adquiridos;

– Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 24, 25, 28.

4.12-A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.13-Os produtos entregues deverão ser novos e sem uso com descrição e marca conforme contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.4 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de





5.5 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento de força das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.

5.6 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.7 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.8 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.9 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.10 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata a tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.

5.11 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.13 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Quintino Bocaiúva, 647, Bairro São Francisco, Nova Russas - Ceará.

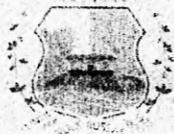
6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco dias) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **05 (cinco) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.







acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **13:30hs às 17:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

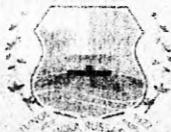
6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma **FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:





DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :10.301.0136.2.046
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 1631000000



8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



Q





9.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.9 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.10 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

R





10.8 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.

10.9 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.10 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.11 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.12 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:





12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual ~~competirá~~ dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência contratual será **até dia 31 de Dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

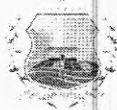
16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Nova Russas, Estado do Ceará 08 de Março de 2022.

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde
Nova Russas - CE

**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





Nova Russas
PREFEITURA



PREGÃO ELETRONICO SS-PE003/2022
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTAS A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

P





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 63.010-010, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2022**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ _____** (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE – órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde.





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

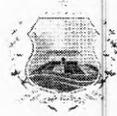
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.





- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



R



8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.





10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



— —

— —

— —

— —

